



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.1009

de 11 de setembro de 1975

Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor de Cr\$110.094,54-(cento e dez mil e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

13/3111.66 - Pessoal Civil	Cr\$ 22.536,72
13/3130.66 - Serviços de Terceiros	Cr\$ 1.000,00
13/3140.66 - Encargos Diversos	Cr\$ 2.000,00
16/3241.13 - Juros da Dívida Pública	Cr\$ 865,54
16/4311.13 - Amortização da Dívida Pública	Cr\$ 3.692,28
17/3111.99 - Pessoal Civil	Cr\$ 60.000,00
17/3120.99 - Material de Consumo	Cr\$ 20.000,00
<u>s o m a</u>	<u>Cr\$110.094,54</u>

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
aos 11 de setembro de 1975.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de setembro de 1975.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário